



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.695

BELÉM — DOMINGO, 22 DE AGOSTO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Marapanim, no Estado do Pará, para a aquisição de um gerador destinado ao sistema de energia elétrica da sede do município.

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Osvaldo Ubiratan de Carvalho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Marapanim, neste Estado, em pleno exercício das funções de seu cargo, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao sistema de energia elétrica do município de Marapanim, neste Estado, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil noventos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Marapanim obriga-se a promover a aquisição e montagem de um grupo motor gerador Diesel, com potência de sessenta (60) quilowatts-ampere (KVA), três (3) fases, cinquenta para sessenta (50/60) ciclos, com quadro de contrôle e manobras, destinado ao fornecimento de energia elétrica para a cidade sede do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a aquisição prevista

na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Marapanim a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso quatro (4) — Dotações para o aproveitamento de energia; item nove (9) — Estado do Pará; alínea três (3) — Sistema de energia elétrica nos seguintes municípios; subalínea seis (6) — Marapanim: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em cinco (5) parcelas, a primeira de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), a segunda de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), a terceira e a quarta de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) cada uma e a última de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), correspondentes, respectivamente, aos meses de julho, agosto, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, cuja entrega será feita à Prefeitura Municipal de Marapanim, na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — Se a aquisição que é objeto do presente acôrdo importar em quantia superior ao da respectiva dotação, a Prefeitura Municipal de Marapanim contribuirá com a quantia excedente.

CLÁUSULA QUARTA: — A Prefeitura Municipal de Marapanim prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Marapanim, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da quinta (5.ª) parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Marapanim fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatório dos traba-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **ANIBAL MARQUES**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Engenheiro **LUIZ ALVES**

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

* * *

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

lhos realizados, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o disposto na cláusula segunda (2.ª), sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

CLÁUSULA NONA : — Poderá este acôrdo ser ampliado a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, **LEANDRO GÓES TOCANTINS**, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Osvaldo Ubiratan de Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de agosto de 1954.

OMAR EMIR CHAVES
OSVALDO UBIRATAN DE CARVALHO

Testemunhas :

Luiz Gonzaga Lobato
Inocêncio Machado Coelho Neto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.529 — DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Aumenta o provento da aposentadoria de José Alves Veras, professor catedrático aposentado, do Colégio Estadual País de Carvalho, nos termos da Lei n. 759, de 31/12/1953.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e considerando o que consta do processo n. 1901-54-DP,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aumentado para a importância de cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 5.850,00), mensais, o provento da aposentadoria de José Alves Veras, professor catedrático aposentado, do Colégio Estadual País de Carvalho, de acôrdo com

o que dispõe a Lei n. 759, de 31 de dezembro de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 21 de agosto de 1954.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.530 — DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Encampa a escola municipal da Travessa 21, no Município de Anhangá.
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Esta-

Domingo, 22

dual, e atendendo a proposta do Prefeito Municipal de Anhangá.

DECRETA:
Art. 1.º Fica encampada a escola municipal mista, do lugar Travessa 21, no Município de Anhangá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Jose Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 1.521 — DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Transfere, na verba JUDICIÁRIO, consignação Forum, sub-consignação "Despesas Diversas" — Ajuda de custo e transporte de oficiais de justiça para limpeza e conservação do Forum (Tab. n. 9) a importância de Cr\$ 15.000,00.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42 item I, combinado com o art. 53 § 2.º, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:
Art. 1.º Fica transferida, no Orçamento da Despesa do Estado para o exercício exercido, na verba JUDICIÁRIO, consignação "Forum", sub-consignação "Despesas Diversas" — Ajuda de custo e transporte de oficiais de justiça para limpeza e conservação do Forum (Tab. n. 9), a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.532 — DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Reforma, "ex-offício", na sua graduação, o 1.º Sargento músico do Batalhão de Infantaria e adido ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Humberto Araújo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 01725/54 OF-SIJ.,

DECRETA:
Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", na sua graduação, o 1.º Sargento músico do Batalhão de Infantaria e adido ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Humberto Araújo, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b) do § 1.º do referido artigo, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil e quinhentos e doze cruzeiros (Cr\$ 1.512,00) mensais, ou sejam dezoito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 18.144,00) anuais, de conformidade com a letra b) do art. 349 e art. 350, da mencionada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.533 — DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Reforma, "ex-offício", na sua graduação, o subtenente do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado Humberto Vieira Pinheiro.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual

e tendo em vista o que consta do processo n. 02724/54-OF-SIJ.,

DECRETA:
Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", na sua graduação, o subtenente do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Benedito Vieira Pinheiro, de acordo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b) do § 1.º do referido artigo, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de hum mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.700,00) mensais, ou sejam vinte mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 20.400,00) anuais, de conformidade com a letra b) do art. 349 e art. 350, da mencionada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

mesmo nome, vago com a exoneração de Raimundo Nonato Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Nonato de Monteiro do cargo de Escrivão do Registro Civil em Timboteua, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Angelita Bezerra Pedrosa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Taurizinho, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome, de acordo com os arts. 533 e 559, respectivamente, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59 da Lei n. 761, de 8 de março (Código Judiciário do Estado do Pará), Waldomiro Pompeu de Sales para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Taurizinho, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59 da Lei n. 761, de 8 de março (Código Judiciário do Estado do Pará), Waldomiro Pompeu de Sales para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Taurizinho, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março (Código Judiciário do Estado do Pará), Adelinio Tertuliano Bezerra para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Taurizinho, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março (Código Judiciário do Estado do Pará), Adelinio Tertuliano Bezerra para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Taurizinho, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Guedes Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Timboteua, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Guedes Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Timboteua, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

José de Albuquerque Aranha
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Nonato de Monteiro do cargo de Escrivão do Registro Civil em Timboteua, Município de Nova Timboteua, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e art. 162, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miliano Martins Dias, do cargo de Fiscal, no Quadro Único, lotado no Município de Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, perfazendo um total de Cr\$ 13.680,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item III, e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz do Espírito Santo Freire, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais de Cr\$ 20, ou seja Cr\$ 15.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e art. 162, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miliano Martins Dias, do cargo de Fiscal, no Quadro Único, lotado no Município de Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, perfazendo um total de Cr\$ 13.680,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item III, e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz do Espírito Santo Freire, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais de Cr\$ 20, ou seja Cr\$ 15.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e art. 162, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miliano Martins Dias, do cargo de Fiscal, no Quadro Único, lotado no Município de Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, perfazendo um total de Cr\$ 13.680,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item III, e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz do Espírito Santo Freire, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais de Cr\$ 20, ou seja Cr\$ 15.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal e art. 162, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Miliano Martins Dias, do cargo de Fiscal, no Quadro Único, lotado no Município de Maguari, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de mais 20%, perfazendo um total de Cr\$ 13.680,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1954

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os arts. 159, item III, e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz do Espírito Santo Freire, no cargo de Oficial Administrativo, classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos integrais de Cr\$ 20, ou seja Cr\$ 15.800,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

de Orlimimá, anexo a petição n. 0642 de Afonsina Araújo de Sousa, professora, lotada no grupo escolar Pe. José Nicolino, naquela cidade, solicitando licença-saúde — Ao parecer do D. P.

N. 673, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo cópia do ofício de Helio Candido de Farias Moreira, encarregado dos serviços em Outeiro — Ao D. E. S. P., para apurar com rigor e providenciar policiamento eficiente para a praia do Outeiro, aos domingos.

N. 209 S.A. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o balanço do movimento de escrituração, durante o mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

N. 537, do Governador do Território Federal do Amapá, solicitando seja posto à disposição daquele governo o funcionário Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca de Breves — Ao D. P., para informar sobre a situação do interessado e opinar sobre a solicitação.

N. 210, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia de Sacramento — Encaminhe-se à S. F.

N. 423, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação da S. S. P., sobre a fiscalização nos gêneros de consumo expostos à venda nos estabelecimentos comerciais deste Estado — Tendo a S. S. P. se dirigido diretamente à A. Legislativa, arquite-se.

N. 467, da Assembléia Legislativa, expediente já informado pelo D. A. M., sobre a conclusão da escola rural do rio Caracará, no Município de Ararintina — Telegrafe-se ao coletor estadual e ao presidente do Conselho Escolar de Ararintina, solicitando urgentes informações sobre o estado em que se encontra a construção da escola rural do rio Caracará.

S.n. da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento do cidadão José Tomaz da Silva, no Asilo D. Macedo Costa — Solicite-se ao diretor do Hospital informar se o cidadão em referência está inválido.

N. 619, da Secretaria de Finanças, anexo o ofício n. 46, da P. M. e o D. O. n. 17.637, que reproduziu a tabela de vencimentos do pessoal daquela polícia — Encaminhe-se, por ofício

de Orlimimá, anexo a petição n. 0642 de Afonsina Araújo de Sousa, professora, lotada no grupo escolar Pe. José Nicolino, naquela cidade, solicitando licença-saúde — Ao parecer do D. P.

N. 673, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo cópia do ofício de Helio Candido de Farias Moreira, encarregado dos serviços em Outeiro — Ao D. E. S. P., para apurar com rigor e providenciar policiamento eficiente para a praia do Outeiro, aos domingos.

N. 209 S.A. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o balanço do movimento de escrituração, durante o mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

N. 537, do Governador do Território Federal do Amapá, solicitando seja posto à disposição daquele governo o funcionário Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca de Breves — Ao D. P., para informar sobre a situação do interessado e opinar sobre a solicitação.

N. 210, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia de Sacramento — Encaminhe-se à S. F.

N. 423, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação da S. S. P., sobre a fiscalização nos gêneros de consumo expostos à venda nos estabelecimentos comerciais deste Estado — Tendo a S. S. P. se dirigido diretamente à A. Legislativa, arquite-se.

N. 467, da Assembléia Legislativa, expediente já informado pelo D. A. M., sobre a conclusão da escola rural do rio Caracará, no Município de Ararintina — Telegrafe-se ao coletor estadual e ao presidente do Conselho Escolar de Ararintina, solicitando urgentes informações sobre o estado em que se encontra a construção da escola rural do rio Caracará.

S.n. da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento do cidadão José Tomaz da Silva, no Asilo D. Macedo Costa — Solicite-se ao diretor do Hospital informar se o cidadão em referência está inválido.

N. 619, da Secretaria de Finanças, anexo o ofício n. 46, da P. M. e o D. O. n. 17.637, que reproduziu a tabela de vencimentos do pessoal daquela polícia — Encaminhe-se, por ofício

de Orlimimá, anexo a petição n. 0642 de Afonsina Araújo de Sousa, professora, lotada no grupo escolar Pe. José Nicolino, naquela cidade, solicitando licença-saúde — Ao parecer do D. P.

N. 673, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo cópia do ofício de Helio Candido de Farias Moreira, encarregado dos serviços em Outeiro — Ao D. E. S. P., para apurar com rigor e providenciar policiamento eficiente para a praia do Outeiro, aos domingos.

N. 209 S.A. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o balanço do movimento de escrituração, durante o mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

N. 537, do Governador do Território Federal do Amapá, solicitando seja posto à disposição daquele governo o funcionário Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca de Breves — Ao D. P., para informar sobre a situação do interessado e opinar sobre a solicitação.

N. 210, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia de Sacramento — Encaminhe-se à S. F.

N. 423, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação da S. S. P., sobre a fiscalização nos gêneros de consumo expostos à venda nos estabelecimentos comerciais deste Estado — Tendo a S. S. P. se dirigido diretamente à A. Legislativa, arquite-se.

N. 467, da Assembléia Legislativa, expediente já informado pelo D. A. M., sobre a conclusão da escola rural do rio Caracará, no Município de Ararintina — Telegrafe-se ao coletor estadual e ao presidente do Conselho Escolar de Ararintina, solicitando urgentes informações sobre o estado em que se encontra a construção da escola rural do rio Caracará.

S.n. da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento do cidadão José Tomaz da Silva, no Asilo D. Macedo Costa — Solicite-se ao diretor do Hospital informar se o cidadão em referência está inválido.

N. 619, da Secretaria de Finanças, anexo o ofício n. 46, da P. M. e o D. O. n. 17.637, que reproduziu a tabela de vencimentos do pessoal daquela polícia — Encaminhe-se, por ofício

de Orlimimá, anexo a petição n. 0642 de Afonsina Araújo de Sousa, professora, lotada no grupo escolar Pe. José Nicolino, naquela cidade, solicitando licença-saúde — Ao parecer do D. P.

N. 673, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo cópia do ofício de Helio Candido de Farias Moreira, encarregado dos serviços em Outeiro — Ao D. E. S. P., para apurar com rigor e providenciar policiamento eficiente para a praia do Outeiro, aos domingos.

N. 209 S.A. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o balanço do movimento de escrituração, durante o mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

N. 537, do Governador do Território Federal do Amapá, solicitando seja posto à disposição daquele governo o funcionário Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca de Breves — Ao D. P., para informar sobre a situação do interessado e opinar sobre a solicitação.

N. 210, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia de Sacramento — Encaminhe-se à S. F.

N. 423, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação da S. S. P., sobre a fiscalização nos gêneros de consumo expostos à venda nos estabelecimentos comerciais deste Estado — Tendo a S. S. P. se dirigido diretamente à A. Legislativa, arquite-se.

N. 467, da Assembléia Legislativa, expediente já informado pelo D. A. M., sobre a conclusão da escola rural do rio Caracará, no Município de Ararintina — Telegrafe-se ao coletor estadual e ao presidente do Conselho Escolar de Ararintina, solicitando urgentes informações sobre o estado em que se encontra a construção da escola rural do rio Caracará.

S.n. da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento do cidadão José Tomaz da Silva, no Asilo D. Macedo Costa — Solicite-se ao diretor do Hospital informar se o cidadão em referência está inválido.

N. 619, da Secretaria de Finanças, anexo o ofício n. 46, da P. M. e o D. O. n. 17.637, que reproduziu a tabela de vencimentos do pessoal daquela polícia — Encaminhe-se, por ofício

de Orlimimá, anexo a petição n. 0642 de Afonsina Araújo de Sousa, professora, lotada no grupo escolar Pe. José Nicolino, naquela cidade, solicitando licença-saúde — Ao parecer do D. P.

N. 673, da Prefeitura Municipal de Belém, remetendo cópia do ofício de Helio Candido de Farias Moreira, encarregado dos serviços em Outeiro — Ao D. E. S. P., para apurar com rigor e providenciar policiamento eficiente para a praia do Outeiro, aos domingos.

N. 209 S.A. do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o balanço do movimento de escrituração, durante o mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

N. 537, do Governador do Território Federal do Amapá, solicitando seja posto à disposição daquele governo o funcionário Odon Passos de Carvalho, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca de Breves — Ao D. P., para informar sobre a situação do interessado e opinar sobre a solicitação.

N. 210, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de polícia de Sacramento — Encaminhe-se à S. F.

N. 423, da Assembléia Legislativa, anexo uma informação da S. S. P., sobre a fiscalização nos gêneros de consumo expostos à venda nos estabelecimentos comerciais deste Estado — Tendo a S. S. P. se dirigido diretamente à A. Legislativa, arquite-se.

N. 467, da Assembléia Legislativa, expediente já informado pelo D. A. M., sobre a conclusão da escola rural do rio Caracará, no Município de Ararintina — Telegrafe-se ao coletor estadual e ao presidente do Conselho Escolar de Ararintina, solicitando urgentes informações sobre o estado em que se encontra a construção da escola rural do rio Caracará.

S.n. da Santa Casa de Misericórdia, solicitando o internamento do cidadão José Tomaz da Silva, no Asilo D. Macedo Costa — Solicite-se ao diretor do Hospital informar se o cidadão em referência está inválido.

Quadro comparativo a que se refere a Ata de Realização da Concorrência Administrativa, destinada à aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha, "cabeça de cachorro" ou "asa de barata" para a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central

Proponentes	Validade da proposta	Preços		Prazo entrega
		FOB.	CIF.	
Importadora de Ferragens S/A	10 dias	Cr\$ 25,70	Cr\$ 29,00	40 a 65 dias
Fonseca Almeida Com. Ind. S/A	30 dias	Cr\$ 27,90	Cr\$ 29,80	5 a 6 meses parceladamente

Belém, 20 de agosto de 1954.

Gastão de Paula Soares
Presidente da Comissão
Raimundo Miranda Faiva
Secretário da Comissão

Adjudicação de Concorrência Administrativa

O Chefe do Setor Norte, da Fundação Brasil Central, usando de suas atribuições, resolve aprovar a Concorrência Administrativa para a aquisição de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de linha 5" x 5/8", tipo "cabeça de cachorro" ou "asa de barata", destinados à Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da entidade.

O fornecimento de 10.000 (dez mil) quilos de pregos de

linha, tipo "cabeça de barata", caberá à firma Importadora de Ferragens, S/A., desta Capital.

Tendo sido observadas as condições estipuladas no edital e tendo a Concorrência Administrativa sido processada rigorosamente nos termos da lei, determino a extração do empenho de despesa correspondente.

Belém, 20 de agosto de 1954.

José Menezes Senna
Chefe

(Ext. — 22, 24 e 25-8-54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

EDITAL N. 2/54 D. P.

De ordem do sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará e na forma do art. 13 do Decreto-lei n. 9.760, de 5-9-946, chamo atenção dos interessados para o memorial afixado nas portarias da Alfândega de Belém e Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, referente à demarcação da linha do preamar médio na orla da Ilha de Cotijuba perimetro compreendido entre o Farol e a Praia das Fleixiras, Município de Belém do Pará.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 3 de agosto de 1954. — (a) Iracema Niéto Palácio, esc. cl. "E". Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia.

(Ext. 5, 10 e 22-8-54)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª Convocação

Pelo presente ficam convidados os Srs. acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às dezessete horas, em nossa sede social, para tratar do seguinte:

1.º Efetivação do aumento de capital autorizado.

2.º Reforma do estatuto social.

Sendo assunto de máxima importância, espera-se o comparecimento de todos os Srs. Acionistas.

Belém, 19 de agosto de 1954. (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. 20, 21 e 22-8-54)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

Concurso para professor Catedráticos da Cadeira de Microbiologia

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Secretaria desta Faculdade de Odontologia de Belém do Pará, a partir de 1.º de maio até 30 de setembro de 1954, as inscrições para concurso de catedrático da cadeira de Microbiologia.

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III — carteira eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido no País, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou diploma de cirurgião-dentista expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado; idem, de médico ou farmacêutico;

V — documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VI — título de docente-livre ou prova de haver concluído o curso de Cirurgião-dentista ou de outra dignidade universitária, pelo menos 6 anos antes;

VII — certificado do pagamento da respectiva taxa;

VIII — cinquenta exemplares impressos da tese que haja escrito.

O título de professor catedrático será obtido mediante concurso de títulos e provas.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre assuntos odontológicos, ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a

exibição de atestados gratuitos não constituem títulos idoneos.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos constará sucessivamente de:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — defesa de tese;

IV — prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas, excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, perante uma comissão julgadora de cinco membros, organizada oportunamente na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora apontará os erros por ventura cometidos pelo candidato para que se defenda; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais e simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser arguido um candidato em defesa de tese, fazendo-se arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um pontosortado de uma lista de dez a vinte pontos organizados pela comissão, sendo o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma. A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável e irreductível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos formulados pela comissão julgadora compreendendo assunto do programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida e dos documentos a títulos exigidos, substituídos pelo próprio candidato ou por procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso serão observados os dispositivos da legislação federal.

Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, fevereiro de 1954. — (a) Cláudio Barata Penaber, secretário. Visto. — (a) Edgar Pinheiro Porto, inspetor federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 21/4, 21/6, 21/8 e 21/9/54)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Publicação da proposta apresentada à Concorrência Pública n. 1/54, para execução dos serviços e obras destinados ao prolongamento do Ramal do Prata, do Km. 18 à Santa Maria, primeira seção da ligação ferroviária Igarapé-Açu, Ourém, Camiranga e Coroatá, em obediência ao disposto no art. 750, do Código de Contabilidade da União.

I — F. Xavier Pacheco, firma empreiteira, especializada em estudos, projetos e construções ferroviárias, inscrita no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sob número 209, propõe executar os serviços e obras destinados ao prolongamento do Ramal do Prata, do Km. 18 à Santa Maria, primeira seção da ligação ferroviária Igarapé-Açu, Ourém, Camiranga e Coroatá, compreendidos no projeto e orçamento aprovados pela Portaria n. 612, de 6 de julho de 1954, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 9 do

mesmo mês e constantes do Edital de Concorrência Pública n. 1/54, de 21 de julho p. p., publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 17.670, de 24 do mesmo mês, pela quantia global de Cr\$ 3.870.355,66 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) :

Referidos serviços são discriminadamente os seguintes :

- a) Locação do projeto definitivo, roçada em capoeira, capoeirão de machado, mata virgem e destocamento do Km. 1 ao 10 inclusive.
- b) Escavação em cortes, e empréstimos, em terra, molêdo, pedra solta, rocha branda e compacta, e dura, transporte dêsse material para construção dos aterros, do Km. 1 ao 10, inclusive, com exceção dos serviços já executados pela Estrada, ou por sua ordem, e que são : 13.500 m³ de terra; 5.110 m³ de molêdo, escavados e transportados a uma distância média de 50 dcmts.
- c) Obras de arte correntes :
 - um boeiro de tubo de concreto armado na estaca 50, com 1,20 de diâmetro e 32 mts. de extensão.
 - um boeiro de tubo de concreto armado na estaca 208 + 4 com 0,90 de damt. e 10 mts. de extensão.
 - um boeiro duplo de tubos de concreto armado na estaca 225, com 1,20 de damt. cada tubo de 50 mts. de extensão;
 - um boeiro duplo de tubos de concreto armado na estaca 276 + 15 com 1,20 de damt. cada tubo e 50 mts. de extensão.
 - um boeiro de tubo de concreto armado na estaca 540 + 10 de 0,90 de damt. e 15 mts. de extensão.
 - um boeiro de tubo de concreto armado na estaca 457 + 10 de 0,90 de damt. com 15 mts. de extensão.
- d) Mão de obra para assentamento e lastramento da linha do Km. 1 ao 10 inclusive, compreendendo desvios e triângulo de reversão, com exceção dos serviços já executados pela Estrada ou por sua ordem, em 3 Kms. de linha.

II — Os preços parciais de cada serviço são os seguintes :

A—Trabalhos preliminares e preparatórios

Locação do projeto definitivo, roçada e limpa em capoeira, capoeirão de machado e mata virgem e destocamento, do Km. 1 ao 10 : CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS (Cr\$ 176.140,80).

B—Movimento de terra

Escavação em cortes e empréstimos, em terra, molêdo, pedra solta, rocha branda e compacta e dura e os transportes dêsses materiais para construções de aterros do Km. 1 ao 10 inclusive, deduzindo-se as obras já executadas pela Estrada de acôrdo com o que consta do quadro n. 3 : DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS (Cr\$ 2.986.945,00).

C—Obras de arte correntes

6 boeiros de tubos de concreto armado de diâmetros de 0,90 e 1,20 sôbre base de alvenaria : QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E VINTE E SETE CENTAVOS (Cr\$ 456.396,27).

D—Via permanente

Assentamento e lastramento da via, inclusive desvios, do Km. 1 ao 10, excluídos os serviços feitos pela Estrada em 3 kms. : DUZENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS (Cr\$ 250.873,59).

Resumindo :

	Cr\$
Trabalhos preparatórios	176.140,80
Movimento de terra	2.986.945,00
Obras de arte	456.396,27
Via permanente	250.873,59
T O T A L	3.870.355,66

III — Os preços unitários são os seguintes :

I—Trabalhos preliminares

Locação do projeto definitivo por Km. Cr\$ 3.236,02

II—Trabalhos preparatórios

Roçada e limpa em capoeira, por mt. 2 0,11
 Idem em capoeirão de machado, por mt. 2 0,23
 Idem em mata virgem, por mt. 2.. 0,45
 Destocamento, por mt. 2 11,09

III—Trabalhos de escavação

Em cortes e empréstimos, etc., com transporte até 10 metros :
 Escavação em terra, por mt. 3 8,40
 Idem em molêdo, por mt. 3 11,50
 Idem em pedra solta, por mt. 3.... 23,07
 Idem em rocha branda e compacta, por mt. 3 39,60
 Idem em rocha dura, por mt. 3 69,00
 Em valas ao longo dos cortes :
 Escavação em terra, por mt. 3..... 5,30
 Idem em molêdo, por mt. 3. 9,50
 Idem em pedra solta, por mt. 3 14,20

Diversos

Transporte dos materiais de escavação, por mt. 3 dcmt. 0,178

Obras de arte correntes

Boeiro de tubo c/arm. de 1,20 na estaca 50, por mtln. 1.709,60
 Idem, idem de 0,90 na estaca 208+4, por mtln. 1.780,00
 Idem, idem de 1,20 duplo est. 226+15, por mtln. 2.935,40
 Idem, idem de 1,20 duplo est. 276+15, por mtln. 2.935,40
 Idem, idem de 0,90 simp. est. 540+10, por mtln. 1.528,50
 Idem, idem de 0,90 simp. est. 457+10, por mtln. 1.528,50

Via permanente

Mão de obra de assentamento e lastramento da via, e desvios, por Km. 30.167,58

IV—OS PREÇOS BÁSICOS PARA MATERIAIS E MÃO DE OBRA SÃO OS QUE DAMOS A SEGUIR :

Materiais

	Cr\$
Çimento em sacos de 50 ks.	95,00
Areia, metro 3	70,00
Pedra marroada de 1. ^a , metro 3	230,00
Idem, idem de 2. ^a , metro 3	100,00
Pedra britada, metro 3	290,00
Táboas para moldagem, duzia	230,00
Pregos, preço médio, klg.	19,00
Ferro 3/8", klg.	20,50
Idem 1/2", klg.	19,80
Idem 5/8", klg.	17,80
Idem 3/4", klg.	20,40

Idem 7/8", klg.	17,80
Idem 1", klg.	20,40
Mão de obra	
Artífice, diária	60,00
Ajudante, trabalhador ou servente..	40,00

V—QUADROS :

- 1 — Orçamento de acôrdo com os preços unitários aprovados pela Portaria n. 612 e os da proposta.
- 2 — Orçamento pelos preços unitários da proposta excluindo as obras executadas pela Estrada.
- 3 — Orçamento das obras executadas pela Estrada segundo os preços unitários do projeto aprovado e os da proposta.

VI — A firma proponente F. Xavier Pacheco declara, nos termos da alínea "b", do título A PROPOSTA, da Concorrência em apreço, que se submete a tôdas as exigências estipuladas no Edital e assegura ainda, que está de pleno acôrdo com as disposições contidas no título "G — ACATAMENTO E DECISÃO".

VII — Condições de pagamento :

O pagamento do preço global na importância de Cr\$ 3.870.355,66, será feito em prestações bimensais no valor mínimo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Fica entendido que as prestações serão pagas a juízo da fiscalização e de que, das mesmas, serão retirados 5 % a título de reforço de caução.

VIII — Prazo para execução das obras

A firma proponente se obriga a dar início às obras no máximo 15 dias após a comunicação oficial de aprovação do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminá-las no prazo de 12 meses, contados de seu início, salvo motivo de força maior e comprovado, perfeitamente arguido.

IX — Documentos

- Instruem a presente proposta os documentos seguintes:
- 1 Prova de depósito da quantia de Cr\$ 25.000,00 em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada de Ferro para garantir a assinatura do Contrato.
 - 2 Prova de constituição legal da firma.
 - 3 Prova de quitação de imposto de renda.
 - 4 Prova de quitação com o I.A.P.I.
 - 5 Prova de quitação do C.R.E.A. da firma e seu engenheiro.
 - 6 Prova da Com. de Construção 4 do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, com sede no Maranhão, certificando ser a firma proponente subempreiteira de um trêcho de construção do Ramal de Coroatá a Pedreiras da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, na-quele Estado.
 - 7 Prova de capacidade técnica dada pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
 - 8 Comprovação de quitação do imposto sindical.
 - 9 Prova de quitação militar dos componentes da firma.
 - 10 Prova de quitação do imposto de indústria e profissões.
 - 11 Comprovação de capacidade financeira.
 - 12 Idem de cumprimento da Lei de 2/3.

Belém, em 12 de agosto de 1954.

(a) F. XAVIER PACHECO

Confere com o original.

Belém, 20 de agosto de 1954.

CLAUDINA RIBEIRO DANTAS

Auxiliar Administrativo, ref. 25, Secretário da Comissão

EDGAR TÁVORA DE ALBUQUERQUE

Auxiliar Administrativo, ref. 25, Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Publicação da proposta apresentada à Concorrência Pública n. 2/54, para execução dos serviços e obras destinados à construção de parte da extensão ferroviária de Castanhal, da estação deste nome da E. F. Bragança, à localidade conhecida como Km. 21, que representa o primeiro trêcho da ligação Castanhal-Curuçá, em obediência ao disposto no art. 750, do Código de Contabilidade da União.

I — F. Xavier Pacheco, firma empreiteira, especializada em estudos, projetos e construções ferroviárias, inscrita no Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sob número 209, propõe executar os serviços e obras destinados à construção de parte de extensão ferroviária de Castanhal, da estação deste nome, da Estrada de Ferro de Bragança, à localidade conhecida como Km. 21, que representa o primeiro trêcho da ligação Castanhal-Curuçá, compreendidos no projeto e orçamento aprovados pela Portaria n. 575, de 22 de junho de 1954, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no "Diário Oficial" da União, de 25 de julho de 1954 e constante do Edital de Concorrência Pública n. 2/54, de 22 de julho p. p. e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Pará, n. 17.761, de 25 do mesmo mês, pela quantia global de Cr\$ 1.656.369,86 — (HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Referidos serviços serão discriminadamente os seguintes :

- a) Escavação em cortes, empréstimos em terra, molêdo, pedra solta, rocha branda compacta e dura e transporte desse material para construção dos atêrros do Km. 1 a 12 com exceção dos serviços já executados pela Estrada ou por sua ordem que são : 2.500 m3 de terra e 2.2000 m3 de molêdo, escavados e seu transporte a uma distância média de 50 decemtrs.
- b) Obras de arte correntes :
Três boeiros simples de tubos de concreto armado de 0,90 de diâmetros, assentados sobre base de alvenaria ordinária nas estacas 3, 50 e 137.
4 boeiros duplos de tubos de concreto armado de 1,20 de diâmetro nas estacas 270 + 15, 393 + 5, 473 + 10 e 502.
- c) Mão de obra de assentamento e lastramento da linha do Km. 1 ao Km. 12, inclusive desvios.

II — Os preços parciais para cada serviço são os seguintes :

Escavação em cortes e empréstimos, em terra, molêdo, pedra solta, rocha branda compacta e dura e os transportes desse material para construção dos atêrros do Km. 1 a 12, deduzindo-se as obras já executadas pela Estrada que são : 2.500 mtrs3 de terra e 2.200 mts3 de molêdo com transporte médio de 50 decametros. NOVECENTOS E DEZ MIL DEZENOVE CRUZEIROS E SESENTA E SEIS CENTAVOS (Cr\$ 910.019,66).

Obras de arte correntes constando de três boeiros de tubos de concreto armado de 0,90 de diâmetro sobre base de alvenaria ordinária nas estacas 3, 50 e 137 e mais 4 boeiros duplos de concreto armado de 1,20 de diâmetro nas estacas 270 + 15, 395 + 5 e 502 : TREZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E DEZESEIS CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS (Cr\$ 308.316,95).

Mão de obra de assentamento e lastramento da linha do Km. 1 ao 12, inclusive desvios : QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS (Cr\$ 438.033,25).

Resumindo :	
	Cr\$
Escavação em terra	910.019,66
Obras de arte correntes	308.316,95
Via permanente	438.033,25
T O T A L	1.656.369,86
III — Os preços unitários são os seguintes :	
III — TRABALHOS DE ESCAVAÇÃO	
Em cortes e empréstimos, etc., com transporte até 10 metros.	
Em terra, m3	8,40
Em molêdo, m3	11,50
Em pedra sôlta, m3	23,07
Em rocha branda e compacta, m3	39,60
Em rocha dura, m3	69,00
Em valas ao longo dos cortes :	
Em terra, m3	5,30
Em molêdo, m3	9,50
Em pedra sôlta, m3	14,20
IV — OBRAS DE ARTE	
Correntes :	
Boeiro simples de tubo de concreto armado de 0,90 dism. na estaca 13, mt. ln. ...	1.913,05
Boeiro simples de tubo de concreto armado de 0,90 na estaca 50, mt. ln.	1.760,82
Boeiro simples de tubo de concreto armado na estaca 137 e de 0,90 dam., mt. ln.	1.647,46
Boeiro duplo de tubos de concreto armado de 1,20 na estaca 270 + 15, mt. ln.	3.322,47
Boeiro duplo de tubo de concreto armado de 1,20 dam. na estaca 393 + 5, mt. ln.	3.322,47
Boeiro duplo de tubo de concreto armado de 1,20 na estaca 473 + 10, mt. ln.	3.676,53
Beiro duplo de tubos de concreto armado de 1,20 na estaca 502, mt. ln.	3.322,47
V — VIA PERMANENTE	
Assentamento da via permanente e lastramento da linha, inclusive desvios, Km.	30.167,58
X — DIVERSOS	
Transporte dos materiais de escavação por meios ordinários e por decímetro de distância, m3 decm.	0,17
Transporte de materiais para obras de arte :	
Pedra — Tn. km.	6,20
Areia — Tn. km.	6,20
Cimento — Tn. km.	6,20
Ferro — Tn. km.	6,20
Madeiras — Tn. km.	6,20
IV — Os preços básicos para materiais e mão de obra, são os seguintes :	
MATERIAIS	
Cimento nacional em sacos de 50 ks.	95,00
Areia, m3	70,00
Pedra marroada de 1. ^a , m3	230,00
Pedra marroada de 2. ^a , m3	100,00
Pedra britada, m3	290,00
Tábuas para moldagem, duzia	230,00
Pregos, preço médio, por klg.	19,00
Ferro 3/8", por klg.	20,50
Ferro 1/2", por klg.	19,80
Ferro 5/8", por klg.	17,80
Ferro 3/4", por klg.	20,40
Ferro 7/8", por klg.	17,80
Ferro 1", por klg.	20,40
MÃO DE OBRA	
Artífice	60,00
Ajudante, trabalhador ou servente	40,00

V — QUADROS :

N. 1 — Orçamento global e parciais dos serviços a serem executados de acôrdo com os preços aprovados pela Portaria 575, do Sr. Ministro da Viação e dos dos mesmos serviços segundo os preços unitários constantes da Proposta.

N. 2 — Orçamento dos serviços já executados pela Estrada de Ferro de Bragança considerados os preços contidos na Portaria n. 575 e dos mesmos serviços pelos preços unitários da Proposta.

N. 3 — Orçamentos, global e parciais dos serviços a serem executados na base dos preços elementares e unitários da Proposta, já excluídos os que foram executados pela Estrada de Ferro de Bragança.

VI — A firma proponente R. Xavier Pacheco declara, nos termos da alínea "b", do título A PROPOSTA, da Concorrência em apêço, que se submete a tôdas as exigências estipuladas no Edital e assegura ainda, que está de pleno acôrdo com as disposições contidas no título Acatamento e Decisão.

VII — Condições de pagamento.

O pagamento do preço global de Cr\$ 1.656.369,86 será feito em prestações bimensais de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Fica entendido que as prestações serão pagas a juízo da fiscalização e que das mesmas serão deduzidos 5% a título de reforço de caução.

VIII — Prazo para execução das obras :

A firma proponente se obriga a dar início às obras no máximo 15 dias após a comunicação oficial de aprovação e registro do contrato pelo Tribunal de Contas e terminá-las no prazo máximo de 12 meses contados do início, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e perfeitamente arguido.

IX — Documentos :

A presente proposta é instruída com os seguintes documentos :

- 1) Prova de depósito da quantia de Cr\$ 20.000,00 em moeda corrente, na Tesouraria da Estrada de Ferro de Bragança para garantir a assinatura do contrato.
- 2) Prova de constituição legal da firma.
- 3) Prova de quitação do impôsto de renda.
- 4) Prova de quitação com o I.A.P.I.
- 5) Idem de quitação do CREA, da firma e seu engenheiro.
- 6) Idem da Comissão de Construção 4 do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, sediada no Maranhão, certificando ser a firma proponente subempreiteira de um trecho de construção do ramal de Coroatá a Pedreiras da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, naquêlo Estado.
- 7) Prova de capacidade técnica dada pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
- 8) Quitação do impôsto sindical.
- 9) Prova de quitação militar dos componentes da firma.
- 10) Idem de capacidade financeira.
- 11) Prova de quitação do impôsto de indústrias e profissões.
- 12) Prova do cumprimento da lei de 2/3.

Belém, 14 de agosto de 1954.

(a) F. XAVIER PACHECO

Confere com o original.

Belém, 20 de agosto de 1954.

CLAUDINA RIBEIRO DANTAS

Auxiliar Administrativo, ref. 25, Secretário da Comissão

EDGAR TAVORA DE ALBUQUERQUE

Auxiliar Administrativo, ref. 25, Presidente da Comissão



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — DOMINGO, 22 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 1.784

ANO XX

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Nogueira e a senhorinha Laura Gregória dos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 762, filho de Belmiro Nogueira e de Dona Chistalina Tainhe.

Ela é também solteira, natural de Portugal, A. da Serra, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Joaquim Nabuco, 11, filha de João Gregório Júnior e de Dona Ana Clara dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 8782 - 22 e 29/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Laurindo da Silva e a senhorinha Esmeralda Pereira de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado da Paraíba, João Pessoa, maquinista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Epitácio Pessoa, 58, filho de Dona Francisca dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Epitácio Pessoa, 62, filha de Manoel Alves de Sousa e de Dona Izabel Pereira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 8783 - 22 e 29/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Roberto Franco Ramos e a senhorinha Elionor Oliveira Batista.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à

Rua Boaventura da Silva, 257, filho de Alberto Antunes Ramos e de Dona Octávia Franco Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 75, filha de José Marques Batista e de Dona Abília de Oliveira Batista.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 8784 - 22 e 29/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abel Pereira de Barros e Dona Maria Raimunda Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marmorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 20 de Fevereiro, 33, filho de João Lucena de Barros e de Dona Bibiana Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 20 de Fevereiro, 33, filha de Maria Luiza Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de agosto de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**

(T. 8785 - 22 e 29/8/54 - Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemar Pereira da Silva e a senhorinha Raimunda Ferreira Damasceno.

Ele diz ser solteiro, natural do

Amazonas, militar, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de José Agapito da Silva e dona Inez Pereira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Tamoios, 141, filha de Francisco Ferreira Damasceno e de dona Aguida Ferreira Damasceno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada no impedimento do escrivão, remeto cópia para o oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais.

Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

T 8737 — 15 e 22/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Daniel Cerqueira do Valle e a senhorinha Maria Raimunda dos Santos Santiago.

Ele é viúvo, natural de Portugal, Freguesia Ponte da Barca, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Gentil Bidecourt, n. 266, filho de José Maximino do Valle e de Dona Antonia Júlia Cerqueira.

Ela é solteira, natural do Pará, Monte Alegre, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Av. Conselheiro Furtado, 695, filha de Victor Ruy Vaz Santiago e de dona Zilda Amorim dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

T 8738 — 15 e 22/8/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Ary Neves de

Barros Pereira e a senhorinha Maria Odete dos Santos Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Serzedelo Corrêa, 611 filho de Anezino de Barros Pereira e de dona Cassilda Neves de Barros Pereira.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Vizeu, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 252, filha de Francisco Pereira e de dona Nazaré dos Santos Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

T 8739 — 15 e 22/8/54 Cr\$ 40,00

COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subscreve se processou a arrecadação dos deixados por falecimento de Rui Osvaldo, cujo óbito ocorreu nesta cidade no dia 28 de abril do corrente ano, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado 6 vezes, com intervalo de 30 dias, — Cita os herdeiros e credores prováveis, do "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujo único bem se acha em depósito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de agosto de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. — (a) Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito de herança jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

(G. - Dias 23/8/54, 23/9/54, 23/10/54, 23/11/54, 23/12/54 e 23/1/55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 22 DE AGOSTO DE 1954

NUM. 303

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 400/54-G. P.
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Substituir a Sra. Piedade Alves Nobrega, dirigente da Escola Monteiro Lobato, na Ilha de Caratateua, Outeiro, designada pela Portaria n. 143/54-G. P. de 31 de março do ano em curso, pelo Sr. Haroldo Soares Leal, recebendo o referido senhor os respectivos vencimentos desde junho p. passado, correndo o respectivo pagamento pela dotação especial existente no orçamento corrente.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 401/54-G. P.
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, para exercer a função de Vigia do Mercado da Pedreira, o Sr. Djard Romão Portal, percebendo, a partir de 17-8-54, a remuneração mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), que correrá no atual exercício, à cota da Tabela n. 15, da Lei Orçamentária vigente, observando-se, porém, o disposto no art. 23, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de agosto de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 402/54-G. P.
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Em aditamento à Portaria n. 123/54, de 15 de março do ano em curso, dêste Executivo, substituir o Sr. Dr. José Alberto Couto da Rocha, Consultor Jurídico do D. P. A. C., pelo Sr. Dr. Luiz Gonzaga Baganha, Engenheiro do S. M. E. R. na comissão designada pelo citado Ato, a qual será presidida pelo Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, Diretor do S. M. E. R., devendo a remuneração pelos serviços prestados da Comissão mencionada, ser paga pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de agosto de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve:
Nomear, nos termos do art. 12, item IV alínea a), combinado com o art. 29, item II, alínea c), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Melo, titular interino do cargo de Escriurário — classe G, lotado na 2.ª Secção da Divisão de Despesa da Secretaria de Fazenda, para exercer o cargo isolado de Ajudante de Tesoureiro — padrão Q, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, durante o impedimento do titular efetivo, Heider Chagas de Farias Moreira.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de agosto de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 14 de agosto de 1954.
DR. Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renée Pacheco de Oliveira, para exercer interinamente, o cargo isolado de Dentista — padrão P, lotado no Serviço de Assistência Médico Escolar, da Secretaria de Administração.
O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de agosto de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 18 de agosto de 1954.
DR. Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em, 19/8/1954
Petições:
De A. Pereira dos Santos e Filho (2), obra em sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.
De Arlindo Cavaleiro (2), obra em sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.
De Arlindo Cavaleiro, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.
De Acácio Sobral, exumação — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

De Adelia da Costa Brito, isenção de décimas — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.
De Antonio Padua Rego, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.
De Admário Assunção de

Oliveira, empréstimo de montepio — Informe a S. F.

De Alvaro dos Santos, contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

De Alceu da Costa Carneiro, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Antonio Medeiros, exumação — Ao Protocolo para as devidas providências.

De Abel Alves Fernandes, compra de sepultura — Como requer. A S. F.

De Antonio Joaquim Nogueira, baixa de lançamento — Diante da informação supra, do C. M. e da prestada pelo funcionário da D. R., Francisco Cândido, de fls., à S. F. para dar esclarecimento sobre o lançamento de 1953.

De Anastácio de Souza, isenção de décimas — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Amaro Silva, contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Amelia Salib, dispensa de débito — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Antonio Dailles Amouche, transferência de locação — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Américo Simões, comunicação — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Brício Lopes de Oliveira, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Benedito Alves da Silva, licença para tratamento de saúde — A S. P. para baixar o ato competente.

De Carlos Alberto Miller Pereira, solicita pagamento — Ao gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Clovis Gomes da Silva, licença especial — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral.

De Carlos Morat, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Cândida Carneiro San Miguel, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Dario Lemos da Rocha, licença — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Ernani Paulo Ferreira, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Epifânio Augusto de Azevedo, licença especial — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

De Eudexia de Jesus Alves, cancelamento de débito — Informe o Contencioso Municipal.

De Edelfino Froes de Carvalho, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

De Elizabeth Benigna Mon-

teiro, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

De Euclides Ferreira Silva, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Francisco Gomes, obra em sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Francisco dos Santos Ferreira, isenção de décimas — Informe o Contencioso Municipal.

De Fidelis Di Genario Bloise, solicita pagamento — Ao Dr. Procurador Geral da Fazenda para emitir parecer.

De Faustino Ferreira dos Santos, licença especial — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral.

De Francisco Gomes, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Francisco Gregorio Tonkervits, aforamento — Providencie o Protocolo sobre o que exige o Dr. Procurador Geral.

De Francisco Alves Barbosa, empréstimo de montepio — A S. F. para informar.

De Gregorio Nazezeno dos Reis, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Gildo Veloso, contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

De Herminia da Silva Carneiro, perpetuidade gratuita de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Hildemar de Oliveira, aprovação de projeto — Encaminhe-se ao C. M.

De Hercílio Augusto Marruaz, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Heraclio Oseas Gonçalves Filho, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Irene Pereira de Moraes, obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A administração do Cemitério de Santa Izabel.

De Irene Moreira Falha, recurso — Ao Protocolo para a requerente satisfazer a exigência retro, do Dr. Procurador Geral.

De Ivaldo Odil de Moraes Mamede, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

De José Gonçalves Costa, exumação — Indeferido, em face da informação da administração do Cemitério de Santa Izabel.

Aguarde o requerente o tempo oportuno.

De Jerônima Carvalho da Rocha, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

De João Rodrigues dos Santos, exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

De João Vitorino da Fonseca Filho, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao Protocolo

para cumprimento do despacho do Dr. Procurador Geral.

— De Júlia Pereira da Costa, dispensa de décimas — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Jaime Magalhães Borba, auxílio — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

— De José Dias da Costa Paes, equidade de imposto predial — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De José Magno da Fonseca, licença — Encaminhe-se à Secção do Pessoal.

— De José Vilas, aposentadoria — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

— De José Henrique Pereira, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De José Matias Sampaio, licença especial — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete, para despacho final.

— De João Batista Sombra, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De José da Silva Duarte, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel, para informar.

— De João Frota, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em cinco (5) prestações mensais, observando o que dispõe o parágrafo único da Lei n. 1.273, de 3/6/1954.

— De Lydia Silva, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em cinco (5) prestações.

— De Luiz Soares, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

— De Luiz Malcher da Silva, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

— De Leontina Alves Cardoso, exumação — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria dos Santos Fração Muniz, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel para informar.

— De Mercedes da Serra Pinto Mattos, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Maria Auxiliadora da Cruz Lima, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel, para informar.

— De Maria Emília Ferreira da Silva, isenção de décimas — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Mario Rodrigues, contagem de tempo de serviço — Informe a Secção do Pessoal.

— De Maria Elias Carneiro, compra de sepultura — Informe a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria Rosa Moreira Fernandes, dispensa de décimas — Ao Protocolo para a requerente fazer na S. F. a averbação da barraca para o seu nome.

— De Maria Felix Moraes, perpetuidade gratuita de sepultura — Dê-se ciência a requerente, do despacho supra para cumprimento da exigência do Dr. Procurador Geral.

— De João Fernandes de Lima, dispensa de décimas — Volte ao C. F. para cumprir o despacho desta Secretaria, consequência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Manoela Peres de Oliveira, isenção de décimas — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral.

— De Manoel da Conceição Ferreira, aforamento — Ao Dr. Procurador Geral para promover a decretação judicial do comisso.

— De Maria de Lourdes, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Maria Moura da Silva, compra de sepultura — Como

requer, pagas as taxas devidas em quatro (4) prestações.

— De Maria Alexandre Pinho, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel, para informar.

— De Nazaré Hage Oliveira, perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Dr. Procurador Geral.

— De Osmar Barracho Câmara, licença especial — A S. F. para baixar o ato competente.

— De Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, isenção de imposto predial — A S. F. para informar sobre o que solicita o Dr. Procurador Geral.

— De Osvaldo Hortencio da Silva, contagem de tempo de serviço — Informe a Secção do Pessoal.

— De Osmar Domingos Barbosa, contagem de tempo de serviço — Ao Protocolo para o requerente juntar a este processo uma certidão de seu tempo de serviço prestado ao D. E. E. R., e dar explicações sobre a sua ida para esse Departamento e quem o autorizou.

— De Oscarina Rodrigues de Souza, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Pedro de Souza Barauna, aforamento — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal de Belém.

— De Pedro Antonio Eluan, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Pedro Faro Sampaio, recurso — Encaminhe-se a administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Palmerina Siqueira de Lima, compra de sepultura — Como requer, e uma vez observando o que dispõe a Lei Municipal, em seu parágrafo único de n. 2.173, de 3 de junho de 1954.

— De Raimunda Pontes Santiago, décimas — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Vogado, dispensa de décimas — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Ferreira de Oliveira, isenção de imposto predial — Ao D. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Pereira da Silva, contagem de tempo de serviço — Diga à Secção do Pessoal.

— De Raimundo Nogueira, contagem de tempo de serviço — Informe a Secção do Pessoal.

— De Raul Rodrigues da Silva, isenção de imposto predial — A E. S. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimunda Gomes da Costa, baixa de lançamento — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito, através do Gabinete.

— De Raimundo Crispim Barbosa, contagem de tempo de serviço — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Silva Lima, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Romão Braga da Silva, compra de sepultura — A administração do Cemitério de Santa Izabel, para informar.

— De Raimundo Braga, compra de sepultura — Ao Protocolo para cumprimento da solicitação do Dr. Procurador Geral.

— De Servulo Leônico Martins, isenção de imposto predial — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Sofia Lima Sarmento, dispensa de décimas — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Souza Peres, cancelamento de imposto — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Sebastiana Pereira Monteiro, cancelamento de imposto — Ao C. M. para cumprimento

do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Salustiana Ribeiro, compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas em cinco (5) prestações.

— De Valentim da Silva Campos, empréstimo de montepio — Informe o D. F.

— De Walber Jesús Santos, contagem de tempo de serviço — A Secção do Pessoal para os devidos fins.

— De Zeferino Joaquim de Andrade, aposentadoria — Informe a D. D. através da S. F.

— De Zakiee Chaueri Mufarroj, permuta de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Zilda Garcia, isenção de imposto predial — A S. F. para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 52, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz proposta de graduação para officio — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 96, da Diretoria do Ensino — Encaminha petição de Manoel Camilo dos Santos — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— Sn, da Diretora da Escola Municipal Franklin Roosevelt, solicita providências — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 346, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Afonso João Alves — A administração do Cemitério da Soledade para informar.

— N. 347, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado de Luiz Joaquim — Encaminhe-se ao D. M. E. (Almoxarifado) através da S. O.

— N. 189, do Contencioso Municipal, solicita providências ao Sr. Carlos Figueredo, chefe da S. A. D., para providenciar.

— N. 190, do Contencioso Municipal, remetendo a petição n. 705-51, de Francisco Alfredo de Lima — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal de Belém.

— N. 191, do Contencioso Municipal, solicita providências — Ao Sr. Carlos Figueredo, chefe da S. A. D. para providenciar.

— N. 318, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Manoel Terros Palhano — Ao Gabinete para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 331, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Manoel Torres Palhano — Encaminhe-se ao D. L. P. através da S. O.

— N. 345, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de Paulo de Souza Franco — Encaminhe-se ao D. L. P. através da S. O.

— N. 343, do Serviço de Assistência Médico Social, atestado médico de José Almeida Abdoral — Encaminhe-se ao D. L. P. através da S. O.

— Sn, da Necropole de San-

ta Izabel, remete realtório da semana de 8 à 14 de agosto de 1954. — Encaminhe-se ao D. E. M.

— N. 76, do Departamento de Estatística Municipal, remete folha de pagamento — A D. D. através da S. F.

— N. 192, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 5350-52, de Leonor de Deus e Silva — Ao Gabinete para remessa, com officio à Câmara Municipal de Belém.

— N. 193, do Contencioso Municipal remete a petição n. 745-52, de Jerônimo Bonfim Chiana — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal.

— N. 194, do Contencioso Municipal, solicita providências — Ao Sr. Carlos Figueredo, chefe do S. A. D. para providenciar.

— N. 195, do Contencioso Municipal, remete a petição n. de Ernestina de Nazaré Veloso — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal de Belém.

— N. 196, do Contencioso Municipal, remete petição n. 6000/51 de Scherley dos Santos Leite — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal de Belém.

— N. 197, do Contencioso Municipal, remete a petição n. 3008 43, de Matilde Narcisca Viana — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal de Belém.

— N. 198, do Contencioso Municipal de Belém, remete petição. 8281/54, de Frederico Rosas Novaes — Ao Gabinete para remessa, com officio, à Câmara Municipal de Belém.

— N. 199, do Contencioso Municipal, solicita providências — Ao Sr. Carlos Figueredo, chefe da S. A. D. para providenciar.

— N. 201, do Contencioso Municipal, solicita providências — Ao Sr. Carlos Figueredo, chefe do S. A. D. para providenciar.

— N. 266, do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, remete petição de Carlos Barroso — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 262, do Departamento Municipal de Fôrça e Luz, remete petição de Severino Alves de Oliveira — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— N. 68, da Subprefeitura de Icoaraci, remete mapas estatísticos — Encaminhe-se ao D. E. M.

— Memorandum: Sn, do Contencioso Municipal, pedido de material — A S. M. através da S. F.

— N. 108, da Diretoria do Ensino Municipal, solicita providências — A S. Obras.

— N. 139, do Corpo Municipal de Bombeiros, remete mapas de óleo e gasolina — Ao D. E. Municipal.

— N. 127, do Corpo Municipal de Bombeiros, faz remessa de relação — A S. F.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

RESOLUÇÃO N. 54 — DE 21 DE AGOSTO DE 1954

Concede quinze (15) dias

de licença para tratamento

de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa pronuncia e publica a seguinte Resolução: Art. 1.º Ficam concedidos quinze (15) dias de licença ao

Vereador Isaias Carneiro de Pinho, de acôrdo com o art. 12, letra a) do Regimento Interno desta Câmara.

Câmara Municipal de Belém. 21 de agosto de 1954.

(aa) Luiz Henrique Mota da Silva, presidente — Filomeno Paulo de Melo, 1.º secretário — Orlando de Azevedo Reis, 2.º secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

NUM. 1.513

BELÉM — DOMINGO, 22 DE AGOSTO DE 1954

ANO VII

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1.264/54-Corr.
Belém, 19 de agosto de 1954.
Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 327/54 de 12-8-54 circular. Comunico foram postados ontem correio Diários Oficiais Estado de 13 a 14 corrente que publicaram, respectivamente, Resoluções 4.711 e 4.710, ambas de 26 junho último, do Colégio Trisuplet, a primeira baixando instruções para registro candidatos e a segunda expeditiva de instruções sobre propaganda partidária e campanha eleitoral pleito 3 outubro próximo. Saudações. (a) Curcino Silva, Presidente Trisuplet Pará."

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 2.ª Zona (Arariuna), 12.ª Zona (Cametá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

ATO N. 282
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria; Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial judiciário "J" e Anna Machado Seixas, oficial judiciário "J", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 8/54, destinada à aquisição de Material Permanente (Gabinets indevassáveis e urnas de madeira, quadrangulares), destinado à realização das eleições gerais de 3 de outubro de 1954.

Belém, 19 de agosto de 1954.
Curcino Loureiro da Silva
Presidente

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.154

Proc. 1.454-54

RECLAMAÇÃO (12.ª Zona — Cametá).

Reclamante: O Partido Social Democrático — Reclamado: o Escrivão Eleitoral da Zona.

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, pelo Presidente do seu Diretorio Regional requereu a este Tribunal providências em relação a fatos que classifica de suma gravidade, ocorridos no Cartório Eleitoral da 12.ª Zona (Cametá).

Expõe o requerente que, por ocasião das eleições de 1950, votaram em separado, nos quatro municípios da referida Zona (Cametá, Mocajuba, Baião e Tucuruí), mais de três mil eleitores, cujos títulos foram, na forma da

lei recolhidos ao Cartório Eleitoral, que, entretanto, tais títulos desapareceram misteriosamente do Cartório, pois, toda vez que qualquer eleitor vai procurar o seu título, é-lhe informado pelo Escrivão, cujo nome cita, Marcio de Lorena Martins, que tal título não existe em cartório.

Solicitadas informações ao Dr. Juiz Eleitoral da Zona, enviou aquela autoridade, as que lhe prestou o Escrivão. Informou esse serventário que, de um rápido balanço procedido no Cartório, foi verificada a entrega de 910 títulos de eleitores de Cametá, que os títulos de eleitores de Mocajuba, Baião e Tucuruí, foram entregues aos juizes preparadores dos referidos municípios, que existem em Cartório 1362 títulos de eleitores de Cametá, que votaram em separado, nas eleições de 1950; que o Delegado do Partido Social Democrático, em Cametá, recebeu, por procuração, inúmeros títulos, e dias após, entrou em Cartório com vários requerimentos de segundas vias dos mesmos títulos.

Isto pôsto:

Considerando que as ocorrências relacionadas são realmente provas e constituem infrações penais, necessitando, portanto, de melhores esclarecimentos;

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, e de acordo com o parecer do Dr. Procurador Regional, determinar seja instaurado inquérito, sob a presidência do Dr. Juiz Eleitoral da 12.ª Zona, para verificação dos fatos alegados pelo Reclamante e pelo Escrivão Eleitoral e apuração, se verificados, da responsabilidade de quem for encontrado em culpa.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1954. — (aa) Curcino Silva, P. — Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.155

Proc. 1.765-54

Recurso — 23.ª Zona

Recurrentes — Dr. Juiz Eleitoral da 23.ª Zona e Partido Social Democrático.

Recorrido — O Dr. Juiz Eleitoral da Zona.

EMENTA — Ocorre preclusão como o só vencimento do prazo, notadamente quando o recorrente não faz prova de impedimento legal.

Relatório:

O Partido Social Democrático, por seu delegado perante a 23.ª Zona Eleitoral, recorreu às fls. do despacho do Juiz respectivo que ordenou a inscrição, como eleito-

res, de Dalila Brandão e outros, como consta da relação fornecida por certidão às fls. 11 a 15 verso. Junto o recorrente um telegrama expedido pelo Dr. Jaime Bentes, 2.º Delegado, respondendo pela Dasi.

A petição está datada de 17 de julho de 1954 e o despacho foi proferido a 24 do mesmo mês e ano.

Despachando o recurso o Dr. Juiz Eleitoral determinou a audiência dos recorridos havendo o Delegado da União Democrática Nacional, na referida Zona, solicitado visto dos autos, às fls. 18, oferecendo contestação e documentos às fls. 20 a 24 e verso.

A fls. 25 o Dr. Juiz Eleitoral mandou abrir vista ao recorrente para, em 48 horas, falar sobre as certidões oferecidas pelo delegado da União Democrática Nacional.

A fls. 26 a 30 o recorrente manifestou-se, juntando documentos. O Dr. Juiz Eleitoral manteve o despacho recorrido e determinou o encaminhamento do recurso na forma do art. 154, § 3.º, do Código Eleitoral e juntando a certidão de fls. 37.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral oficiou às fls. 39 v. a 40 e v.

O que tudo visto e examinado e considerando que os despachos que ordenaram as inscrições a que se referem foram profusos em autos se referem em 5 e 12 de julho p.p., como consta da certidão de fls. 23;

Considerando que a petição de recurso foi datada de 17 daquele mês e ano e somente despachada a 24;

Considerando, ainda, que não tem apóio nos autos a afirmação do recorrente de que o Dr. Juiz Eleitoral da Zona encontrava-se ausente, pois nenhuma prova fez dessa ocorrência, nem tão pouco o sr. escrivão ressalvou essa circunstância, como igualmente o Dr. Juiz Eleitoral não a confirmou;

Considerando que, como salienta o Dr. Procurador Regional Eleitoral "Ocorre preclusão a não interposição de recurso contra a decisão de qualquer órgão da Justiça Eleitoral, quando a mesma se manifesta sobre qualquer matéria. O silêncio do interessado demonstra sua conformidade com aquela decisão";

Considerando mais que o recorrente não pode alegar ignorância dos despachos recorridos, quer por não haver feito a prova de que o escrivão eleitoral não os publicasse oficialmente e na forma legal, quer porque como afirmou às fls. 30 "mas muito antes de ser dado o despacho, já vinhamos providenciando os meios necessários para evitar este esbulo às nossas leis eleitorais. O nosso pedido de informação à Chefatura de Polícia, o nosso pedido de certidão (fls. 11) o nosso requerimento a esse Colégio Tribunal Regional (doc. n. 4) tudo

isto indica que estávamos de pé, aguardando os passos da justiça nos quais estávamos vigilantes"; e considerando o mais que dos autos consta.

Acórdão dos Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pelo voto de acórdão do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, julgar procluído o prazo para o recurso.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de agosto de 1954. — (aa)

Curcino Silva, P., com voto — Joaquim Norões e Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lôbo, vencido. Não conhecia do recurso, por inidôneo — Maurício Cordovil Pinto, vencido. Conheci do recurso — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa, vencido, de acordo com o voto do Exmo. Sr. Des. Arnaldo Lôbo — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 5.156

Proc. 1.898

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Ponta de Pedras.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Ponta de Pedras, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão, em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Pedro Ferreira Martins, vereador e comerciante.

1.º Vice-Presidente — Francisco Martins Filho, comerciante industrial.

2.º Vice-Presidente — Antônio de Melo Aguiar, funcionário estadual.

Secretário Geral — Joselino Benício Aires, criador.

Sub-Secretário — Juvenal Vieira, comerciário.

1.º Tesoureiro — Francisco Nunes Tavares, comerciário.

2.º Tesoureiro — Joaquim de Oliveira Tavares, criador.

Procurador — Joaquim Monteiro de Noronha Filho, comerciante.

Diretores: Antônio Vieira Tavares, criador; Bernardino Ferreira Ribeiro, proprietário; Celindo Amodeo Tavares, criador; Miguel Morais Martins, proprietário; Francisco Morais Martins, proprietário; José Capistrano Ferreira, agricultor; Amandio Nunes Tavares, agricultor; Herculano Vieira Tavares, proprietário; João Teles de Souza, funcionário estadual; Heráclito Ferreira Martins, proprietário; Adair da Silva Martins, comerciário.

Conselho Municipal: Presidente — Antônio Ferreira Martins, comerciante e fazendeiro.

1.º Vice-Presidente — Brasilina Aires Noronha, prendas domésticas.

2.º Vice-Presidente — Rosa Ma-

João da Cruz Bogéa Ferreira, comerciante; Manoel Raymundo Pinheiro Nascimento, barbeiro; Dália de Carvalho Cruz, professora; Manoel de Jesus dos Santos, pescador; Raymundo Moura, agricultor; Raymundo Pinheiro, agricultor; Jovelina Pinheiro, professora; José Araújo Barros, comerciante; José Maria Gonçalves, estudante; Francisco Jesus Carvalho, estudante; Nice Carvalho Pereira, professora; José Caetano Silva, lavrador; Raymundo Monteiro da Silva, lavrador.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal, em Vizeu, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 19 de agosto de 1954.
— (aa) Curcino Silva, P. — Joaquim Norões e Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Milton Leão de Melo — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.160

Proc. 1.856-54

HABEAS-CORPUS — preventivo (18.ª Zona — Altamira).

Impetrante: O bacharel Hélio Mota Gueiros — Pacientes: João Archias da Graça Leite e Arlindo Bessa.

Vistos, etc.

Acórdam, em Tribunal Regional Eleitoral, conceder a ordem de habeas-corpus preventivo a favor dos pacientes, a fim de que possam fazer livremente a propaganda política, sem constrangimento ilegal, sem prejuízo de ação policial nos casos determinados em lei e com observância dos seus preceitos.

Belém, 20 de agosto de 1954.
— (aa) Curcino Silva, P. e Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.161

Proc. 1.832-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Soure.

O Presidente da União Democrática Nacional, secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Soure, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Carlos de Sousa Gonçalves, tabelião.

1.º Vice-Presidente — João Pinheiro, comerciante.

2.º Vice-Presidente — Sebastião Belchior Pinheiro, comerciante.

3.º Vice-Presidente — Oscar Rodrigues Gonçalves, comerciante.

Secretário Geral — Geny Oliveira Figueiredo, funcionária autárquica.

1.º Secretário — José da Silveira Pamplona, cirurgião dentista.

2.º Secretário — Sizenando Nunes Eleres, funcionário municipal. Tesoureiro — Renato Luciano da Silva, criador.

Membros: Maria da Consolação

Gonçalves, prendas domésticas; Feófilo Espírito Santo, comerciante; Jair Oliveira Figueiredo, comerciante; Pedro Rodrigues da Costa, comerciante; João Guedes de Figueiredo, comerciante; José Antônio da Silva, operário; Elisa Lagos de Figueiredo, doméstica; Manoel Marcos dos Santos Silva, ambulante; Sigmar Laurindo Farias, comerciante; Raimundo Franca da Silva, brasileiro; Osvaldina Barbosa Lôbo, doméstica; Argemiro Gonzaga de Paula, agricultor; Raimunda Costa Gonçalves, doméstica; Antônio Chaves Filho, comerciante; Maria José Pinheiro Chaves, doméstica; Aprijo Claro Gomes, pescador; José de Almeida Gomes, escrevente; Terezinha Santos Nascimento, comerciante; Adalgiza Pantoja Cursino, doméstica; Carlos Gonçalves Ledo, tesoureiro; Edmundo de Sousa Brito, pescador; Antônio Solano Rodrigues, carregador; Rodrigo Andriques, carregador; Gercilino Pereira, comerciante; Geraciola Soares Gomes, doméstica; Manoel Soares Guedes, ambulante; Judith de Oliveira Figueiredo, comerciante; Raimundo Nonato Gomes, serventuário de justiça; Assunção Nunes Pinheiro, prendas domésticas; João dos Santos Assunção, comerciante; Miguel dos Santos Assunção, lavrador; Zilda Batista de Assunção, Antônia dos Santos Assunção, professora pública; Nair Batista Santana de Assunção, doméstica; João Costa, comerciante; Pedro Madeira Cardoso, pescador; Pedro Costa, pescador; João Trindade da Costa, pescador.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Soure, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 20 de agosto de 1954.
— (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lôbo, Relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.162

Proc. 1.837-54

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Municipal de Anajás, do Partido Social Progressista, consulta a este Tribunal o seguinte:

"1.º) qual o grau de parentesco existente entre primos (irmãos)?"

"2.º) se o parentesco entre cunhados desaparece com o falecimento de um dos cônjuges (mesmo deixando prole), e já tendo contraído novo matrimônio o cônjuge sobrevivente?"

Como salienta o sr. dr. Procurador Regional, em seu parecer de fls. 3 e v., a indagação não envolve matéria eleitoral.

Em tais condições,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não tomar conhecimento da consulta formulada.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lôbo, Relator — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.163

Proc. 1.833-54

Vistos, relatados e dis-

cutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Bragança.

O Presidente da União Democrática Nacional, secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Bragança, instruindo o pedido a ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Raimundo Ribeiro da Silva, funcionário público.

1.º Vice-Presidente — Raimundo da Costa Rodrigues, comerciante.

2.º Vice-Presidente — Leonel Leite de Brito, comerciante.

1.º Secretário — José Bulhões da Costa, comerciante.

2.º Secretário — Raimundo Amaral, comerciante.

3.º Secretário — Thomaz Dias Filho, operário.

Tesoureiro — Domingos de Sales Loureiro, operário.

Membros: Manoel Rodrigues Fereira, barbeiro; João Rocha Neto, comerciante; Sebastião Pereira da Silva, auxiliar do comércio; Jucelino de Queiroz, operário; Edson Alves Ribeiro, estudante; Pedro José da Silva, operário; Pedro da Rosa Pereira, operário; Ana Batista da Silva, doméstica; Suter Rodrigues, comerciante; Manoel Soares Matos, comerciante; Evaristo Crispim, comerciante; Antônio da Silva Matos, comerciante; Pedro Gomes de Sales, comerciante; Izaura Souza de Sales, enfermeiro; Magno Alves de Almeida, comerciante; Manoel Benedito Cornélio, operário; Damascão Cândido da Silva, operário; Alonso Pereira da Silva, operário; Sosteles de Souza Duarte, comerciante; Antônio Alves de Souza, auxiliar do comércio; Valdo Pereira da Silva, operário; Maria Rosa Gonçalves, comerciante; Raimundo Francisco da Silva, operário; João Alves dos Santos, lavrador e José Alves Leite, comerciante.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada após ao registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, Bragança, tal como consta dos autos, terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 20 de agosto de 1954.
— (aa) Curcino Silva, P. — Maurício Cordovil Pinto, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Milton Leão de Melo — Júlio Freire de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.164

Proc. 1.821-54

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, o Partido Trabalhista Brasileiro e o Partido Libertador, através de seus representantes no município de Almeirim, indagam deste Tribunal:

"Se vereador José Moacir Cerqueira de Souza, sendo presidente do Partido Social Progressista e parente próximo sr. Celso Andrade Oliveira, candidato cargo prefeito pela legenda P. S. P. pleito 3 de outubro, poderá ser juiz preparador eleitoral deste termo e comarca de Monte Alegre, de vez haver sido recém-nomeado ato governo Estado e achar-se franca atividade essas funções".

Oficiando nos autos, o Sr. Procurador Regional considera não

haver incompatibilidade legal entre o exercício de juiz preparador e a candidatura em tela.

Isto pôsto, e adotando o parecer do digno representante do Ministério Público Eleitoral,

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, responder afirmativamente, por unanimidade de votos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Joaquim Norões e Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.165

Proc. 1.802-54

EMENTA — No caso de duplicidade de inscrição, cancela-se a segunda, apurando-se a responsabilidade do eleitor incidente na hipótese do art. 41, n. 3, do Código Eleitoral.

Vistos, etc.

O Dr. Juiz Eleitoral da 7.ª Zona, Abaetetuba, constatando a existência de eleitores com duplicidade de inscrição, instaurou o necessário processo de exclusão dada a infringência do disposto no art. 41, n. 3, do Código Eleitoral.

O processo correu os seus trâmites legais, sendo afinal remetido a esta Instância, onde o Dr. Procurador Regional opinou pela prevalência da primitiva inscrição e apuração da responsabilidade dos eleitores.

Isto pôsto:

Considerando que dos autos ficou constatada a pluralidade de inscrição eleitoral dos excluendos;

Considerando que essa pluralidade é uma das causas de cancelamento de inscrição eleitoral, ex-vi do disposto no art. 41, n. 3, do respectivo Código;

Considerando que, se provada fraude, essa segunda inscrição constituirá crime previsto no art. 175, n. 4, no mesmo Código,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, mandar cancelar as segundas inscrições dos eleitores constantes da relação def. 1. 6, e ordenar ao Dr. Juiz Eleitoral a abertura de inquérito para apuração de responsabilidade dos mesmos eleitores.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de agosto de 1954.

(aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, Relator — Arnaldo Valente Lôbo — Maurício Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 5.166

Proc. 1.831-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Faro.

O Presidente da União Democrática Nacional, Secção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Faro, instruindo o pedido com a ata da reestruturação em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Marcos Bentes de Carvalho, criador.

Vice-presidente — Milton Fernandes dos Reis, mecânico.

1.º Secretário — Pedro Magno de Oliveira, funcionário público.

2.º Secretário — Plácido Pedro de Oliveira, criador.

Tesoureiro — Tobias Moanerges de Araújo, comerciante.

Membros: Antônio Paes de Andrade, criador; Romualdo Paes de Andrade, criador; Atilio Al-

meida, comerciário; e Manoel da Cruz Pontes, comerciante.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apêço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Faro, tal como se encontra, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, Lei n. 1.164, de 24.7.59).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comuniquem-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 20 de agosto de 1954.
— (aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Joaquim Norões e Sousa. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de Inscrição
De ordem do doutor Juiz Auxiliar da 1.ª Zona Eleitoral, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Agenor Maciel de Moraes, Bento Filho Athaide, Bendito Lopes dos Santos, Clarisse de Jesus Pinto, Olivia Ramalho Souza, Fernando Alves Martins, Francisco Manoel Cantanhede, Joana Suanno Conte, João Vitor dos Santos, José Nascimento Bastos, José Nunes Nogueira, Julio Ribeiro de Andrade Filho, Maria Cristina dos Santos, Maria José Notorgiacomo Guães de Barros, Maria Fátima Feitosa, Mário Constantino de Souza Aragão, Maria Zita de Castro Rodrigues, Mário Santos Oliveira, Maria do Carmo de Sena Maués, Paulo Ferreira Barata, Renato Reis de Melo, João Ribeiro de Souza, Raimundo Nonato da Cruz, Raimunda de Leão Barros e Raimundo Ferreira Sales.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de agosto de 1954.
(a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos: — Clivia Trindade Moraes, Deborah Maria de Brito Lira, Jaime de Brito Prata, Jandira Guedes, Ophir José Moraes Coutinho, Valdemar Antonio Lones, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de agosto de 1954.
(a) Wilson Deocleciano Rabelo, Escrivão Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Segunda Via

Faço saber aos interessados que os cidadãos: — Alzira Teixeira Bezerra, Angeli-na Pulco da Costa Cruz, Amadeu Afonso de Oliveira, Benedita Menina Silva, Consuelo Alves Nascimento, Doris Ramos de Miranda, Demóstenes da Silva Ribeiro, Estefânia Maria Alves, Ester Alves Farias, Floriano Gonzaga de Igrêja, Iraci Dias Domingues, José Alves de Lima, João Ernesto do Nascimento, Jadett Mala de Freitas,

Sabino Rodrigues Barbosa, José Tarcidio de Jesus, Luiz José Medeiros, Leonor Thalís, Lucília Nunes Marinha, Lutearde Oliveira, Lucio Gomes de Moraes, Maria Isabel Nobre, Manoel Soares, Manoel de Souza Costa, Mariano da Rocha Melo, Hiram Diogo Fernandes, Manoel Inácio de Lima, Noemia Rocha e Silva, Osval Justo de Oliveira, Olga Dias da Silveira, Ofir Barbosa, Pedro Batista Moraes, Pedro de Souza Paes, Rosita Correia Nascimento, Raimundo Jorge Teixeira, Raimundo Renato Chagas, Ricardo Teixeira dos Santos, Sebastião Nunes, Teodoro Duarte, Theodora Gonçalves de Lima, Zuleide Nascimento de Lima, Venâncio Farias dos Reis, Wladimir Ramos, Inês Santos dos Passos, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de agosto de 1954.

José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Antônio Gomes Rodrigues, Antônio Nepomuceno Neto, Augustino Monteiro, Artur Barbosa Araújo, Amélia Rodrigues de Carvalho, Beatriz Santana Paraguassú, Benedito Maria Conceição, Boaventura Nunes dos Reis, Claudionor Mangabeira da Silva, Cleonice Sousa Branco, Carlos Trajano Bezerra, Darcy Alfaia Almeida, Darcy Flexa de Moraes Batista, Efigênia Varela de Oliveira Silva, Emanuel Varela de Costa, Estelina dos Santos Pereira, Eli Silva Moura, Fausto Marcelino de Aguiar, Fabiano dos Santos Vasconcelos, Francisco Xavier de Carvalho, Fausto Rodrigues de Sousa, Francisco de Araújo Monteiro, Guimar Prestes Ferreira, Georgina Arruda Lobato, Guilherme Barbosa de Moraes, José Ribamar Gonçalves Reis, José Pereira da Silva, João da Silva Oliveira, Jessé Marinho, José Ramos Pereira, João Feliziano, Lauro Ferreira Barbosa, Lauro dos Santos Cardoso, Luiza Silva Esteves Ribeiro, Moacir Bezerra da Costa, Maria Batista, Maria José dos Santos, Maria da Conceição Dias, Maria do Livramento Assis, Manoel Raimundo Cordeiro, Mauro Cecília Garcia Ferreira, Maria Moraes de Oliveira, Mariana Santos Cabral, Maria Pacifica Mesquita Castro, Marcel Miranda, Miguel Monteiro Godinho, Maria Gomes, Maria Rosa Favacho, Neuzo dos Reis Damasceno, Nilo Belleiro Corrêa, Nelson Corrêa de Lima, Olavo Ferreira de Oliveira, Orlando Marques de Oliveira, Osvaldo Costa, Omedes Cardoso de Aragão, Otávio Cardoso Vanzeler, Osmarina Araújo Dias, Paulo Cardoso da Silva, Raimundo Lima Ribeiro, Raimundo Manoel de Sousa, Raimundo Nonato Araújo, Raimundo Nonato Barroso, Raimundo Nonato Miranda, Raimundo Sebastião Barbosa, Theodoro Costa de Aragão, Umbelito da Silva Santos, Zula Tavares da Silva Creão, Wilde Gomes Furtado, Walter Martins Lisboa, Wilson Gomes, Wildomira de Alencar Almeida. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de agosto de 1954. — (a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

2.ª Via

Faço saber aos interessados que os cidadãos: — Antonio Batalha Chacon, Antônio Ferreira de

Sousa, Alcides Guedes da Fonseca, Apolinária Herondina da Silva, Apolinária Herondina da Silva, Antônio Lameira Leitão, Ana Barbosa Siqueira, Altair de Sousa Benigno, Benedita Viana Sousa, Carlos Fernandes Gomes do Amaral, Plácido Mazezeno da Silva, Gregório Toumaturgo dos Santos, Hermelinda Ferreira Coelhos, Izaura Soares de Sousa, João Gomes de Sousa, José Almeida, José Campos Melo, Jayme Ferreira Esteves, João Pereira da Silva, José Maria da Costa, José Paulino da Silva, João Bentes de Castro, Manoel Raimundo Leão, Maria Ivone Gonçalves Ferreira, Maria Raimunda dos Santos, Mar-

ciano Castro de Macedo, Newton Lopes Teixeira, Otacilio Pinto Soares, Raimundo Nonato Pinheiro, Raimundo Paulino da Costa, Sebastião dos Santos, Tezinha de Jesus Melo, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via.

E, para constar mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de 5 dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de agosto de 1954. — (a) José Sarmanho, Escrivão Eleitoral.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da vigésima terceira sessão extraordinária da Assembléa Legislativa

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Mendonça Vergolino, Rui Barata, Siltério Sirotheau, Cândido Cunha, Acindino Campos, João Menezes, Lobão da Silveira, Pedro Paes, Pedro Carneiro, Rui Mendonça, Sandoval Oliveira, Pedro Costa, Reis Ferreira, Raimundo Santos, Wilson Amanajás, meu Santos, Humberto Vasconcelos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, o Sr. Presidente Paulo Itaguahy, secretariado pelos Senhores Deputados Elísio Pessoa de Carvalho, João Camargo e depois Libero Luxardo, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Após, foi lido o expediente que constou de um expediente da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, solicitando autorização para levantamento de um empréstimo com a Caixa Econômica Federal do Pará, para realisar o serviço de água na sede daquele município. Iniciada a palavra do Expediente usou da palavra o Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, referindo-se à situação dos trabalhadores mineiros; a problemas econômicos de Belém; e apresentando um requerimento, solicitando providências do Poder Executivo para o pagamento de aluguel dos telefones instalados nos grupos escolares desta Capital e para instalação de aparelhos nos grupos onde ainda não existem. O Senhor Deputado Rui Barata, depois de ler um ofício da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, pediu urgência para apreciação do processo sobre autorização àquela Prefeitura para contrair empréstimo com a Caixa Econômica, destinado ao serviço de água; ainda com a palavra apresentou um requerimento, no sentido de ser solicitado ao Diretor Regional do Serviço Especial de Saúde Pública, a instalação de um Sub-posto Médico na Colônia de Iracema, Município de Castanhal. Seguiu-se o Senhor Deputado Cunha Coimbra que apresentou um requerimento, para o Poder Executivo determinar providências no sentido de que o Museu Paraense "Emílio Goeldi", volte a desfrutar do nome que gozou nos centros científicos do mundo e cujas tradições engrandeceram o nome do nosso Estado. O Senhor Deputado Wilson Amanajás, explicou a situação das organizações rurais e leu uma carta que recebeu do Presidente da Associação Rural de Irapé-miri, a respeito de assunto concernente àquela organização. O último orador foi o Senhor Deputado Cândido Cunha, para explicar o motivo porque deixou de comparecer à sessão anterior. Passando à primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Primeiro Secretário leu os preceitos aos processos números: cinquenta e dois, du-

zentos e vinte e sete, duzentos e quatorze, duzentos e dez, cento e oitenta e oito, cento e setenta e nove, cento e oitenta e um, cento e trinta e sete, cento e trinta e oito, cento e trinta e nove, cento e quarenta e sete, cento e quarenta e oito, cento e quarenta e nove, cento e cinquenta e cinco, cento e cinquenta e seis, cento e cinquenta e sete, cento e cinquenta e oito, cento e cinquenta e nove, cento e sessenta e um, cento e sessenta e dois, cento e sessenta e três, cento e sessenta e quatro, cento e sessenta e cinco, cento e sessenta e seis, cento e sessenta e sete, cento e sessenta e oito, cento e sessenta e nove, cento e setenta e um, cento e setenta e dois, cento e setenta e três, cento e setenta e quatro, cento e setenta e cinco, cento e setenta e seis, cento e setenta e sete, cento e setenta e oito, cento e setenta e nove, cento e oitenta e um, cento e oitenta e dois, cento e oitenta e três, cento e oitenta e quatro, cento e oitenta e cinco, cento e oitenta e seis, cento e oitenta e sete, cento e oitenta e oito, cento e oitenta e nove, cento e noventa e um, cento e noventa e dois, cento e noventa e três, cento e noventa e quatro, cento e noventa e cinco, cento e noventa e seis, cento e noventa e sete, cento e noventa e oito, cento e noventa e nove, cento e duzentos e um, cento e duzentos e dois, cento e duzentos e três, cento e duzentos e quatro, cento e duzentos e cinco, cento e duzentos e seis, cento e duzentos e sete, cento e duzentos e oito, cento e duzentos e nove, cento e duzentos e onze, cento e duzentos e doze, cento e duzentos e treze, cento e duzentos e quatorze, cento e duzentos e quinze, cento e duzentos e dezesseis, cento e duzentos e dezessete, cento e duzentos e dezoito, cento e duzentos e dezenove, cento e duzentos e vinte, cento e duzentos e vinte e um, cento e duzentos e vinte e dois, cento e duzentos e vinte e três, cento e duzentos e vinte e quatro, cento e duzentos e vinte e cinco, cento e duzentos e vinte e seis, cento e duzentos e vinte e sete, cento e duzentos e vinte e oito, cento e duzentos e vinte e nove, cento e duzentos e trinta, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e duzentos e cinquenta e um, cento e duzentos e cinquenta e dois, cento e duzentos e cinquenta e três, cento e duzentos e cinquenta e quatro, cento e duzentos e cinquenta e cinco, cento e duzentos e cinquenta e seis, cento e duzentos e cinquenta e sete, cento e duzentos e cinquenta e oito, cento e duzentos e cinquenta e nove, cento e duzentos e sessenta e um, cento e duzentos e sessenta e dois, cento e duzentos e sessenta e três, cento e duzentos e sessenta e quatro, cento e duzentos e sessenta e cinco, cento e duzentos e sessenta e seis, cento e duzentos e sessenta e sete, cento e duzentos e sessenta e oito, cento e duzentos e sessenta e nove, cento e duzentos e setenta e um, cento e duzentos e setenta e dois, cento e duzentos e setenta e três, cento e duzentos e setenta e quatro, cento e duzentos e setenta e cinco, cento e duzentos e setenta e seis, cento e duzentos e setenta e sete, cento e duzentos e setenta e oito, cento e duzentos e setenta e nove, cento e duzentos e trinta e um, cento e duzentos e trinta e dois, cento e duzentos e trinta e três, cento e duzentos e trinta e quatro, cento e duzentos e trinta e cinco, cento e duzentos e trinta e seis, cento e duzentos e trinta e sete, cento e duzentos e trinta e oito, cento e duzentos e trinta e nove, cento e duzentos e quarenta e um, cento e duzentos e quarenta e dois, cento e duzentos e quarenta e três, cento e duzentos e quarenta e quatro, cento e duzentos e quarenta e cinco, cento e duzentos e quarenta e seis, cento e duzentos e quarenta e sete, cento e duzentos e quarenta e oito, cento e duzentos e quarenta e nove, cento e